

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência

Vereadores Bruno Lamas, Ericson T. Duarte e Aldair Celestino X. de Souza

Processo

4363/2011

Data

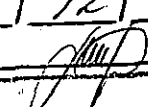
14/12/2011

Assunto

Emenda nº 30 de autoria dos Vereadores Bruno Lamas, Ericson T. Duarte e Aldair Celestino X. de Souza ao Projeto de Lei nº 195/2011 - R\$ 20.000,00, para o "Bloco Ratazanas de Jacarapeba, para a realização do Carnaval em Jacaraípe em 2012".





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 4363/2011
Data: 14/12/2011
Ass.: 

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

OS VEREADORES, ABAIXO FIRMADOS, VEM, MUI RESPEITOSAMENTE, NA FORMA LEGAL E REGIMENTAL EM VIGOR, APRESENTAR O SEGUINTE:

EMENDA 30 / AO PROJETO DE LEI Nº. 195/2011

Art. 1º - Fica garantido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento para o Exercício de 2012, para a "Bloco Ratazanas de Jacarapeba, para a realização do Carnaval em Jacaraípe em 2012"

Emenda						
Valor	Deduzindo			Beneficiado		
	U.O	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	U.O	Proj/Ativ.	Elemento Despesa
20.000,00	09.01	15.452.0251.2.221	3.3.90.34.00	11.01	13.392.0291.2.267	3.3.50.43.00





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 14 de dezembro de 2011.

BRUNO LAMAS SILVA

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador - PSB**

ALDAIR CELESTINO XAVIER DE SOUZA

**Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador - PDT**

ERICSON TEIXEIRA DUARTE

**Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador - PDT**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 4363/2011

Data: 14 / 12 / 2011

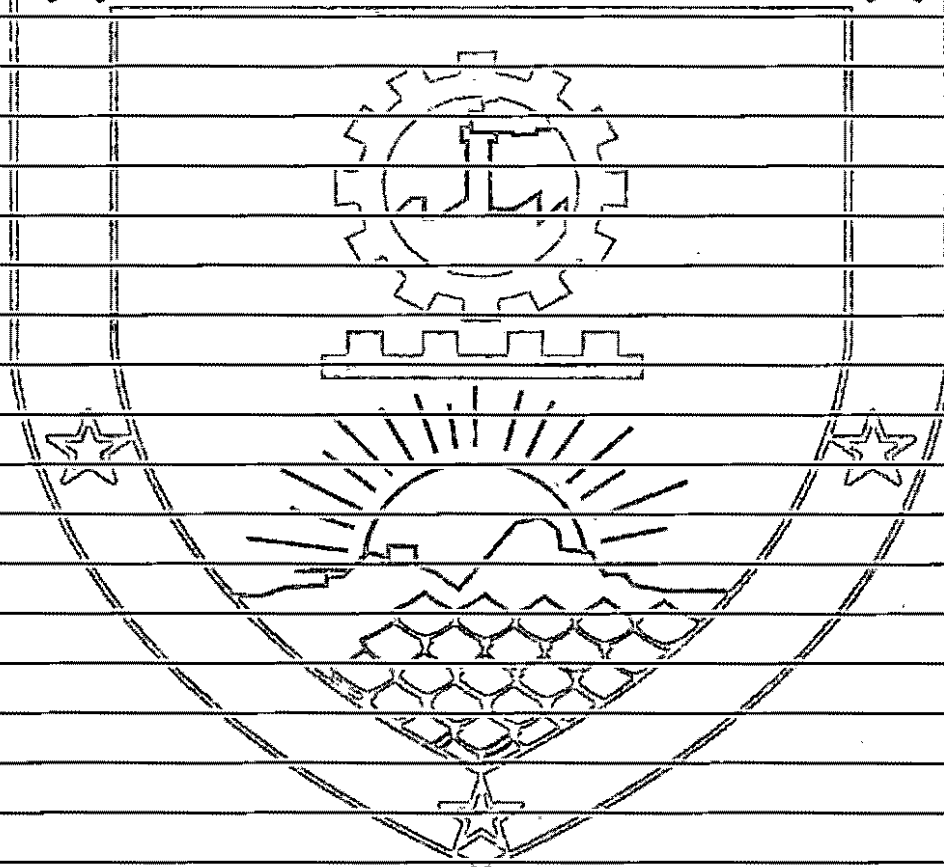
Ass.: *[Signature]*

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 14 - 12 - 2011

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Élio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

★ 1556 SERRA 1933 ★





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER Nº 23

PROCESSOS Nº. 4363/2011 – EMENDA Nº. 30 AO PROJETO DE LEI Nº. 195/2011 – ANEXO A MENSAGEM Nº 102/2011 – Emenda parlamentar da Comissão de Finanças e Orçamentos.



1556

PARECER DO RELATOR
EMENDA

1833



Em observação ao que dispõe o artigo 66 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que assim determina:

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

(...)

III - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público ou municipal;

Após análise e, considerando o acordo entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, e, visando manter o equilíbrio da peça orçamentária, não trazendo danos financeiros às Secretarias de Educação e Saúde entre outras, opinamos pela aprovação da presente emenda.


BRUNO LAMAS
Presidente - Relator

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante interesse, acompanhamos na íntegra o parecer do relator, pela aprovação da emenda.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 14 de dezembro de 2011.

ALDAIR CELESTINO XAVIER DE SOUZA
Membro

ERICSON TEIXEIRA DUARTE
Membro